



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº371/SIA, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Registra o Heliponto Privado Norberto Odebrecht (BA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.087536/2009-84,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Norberto Odebrecht (SDJH);
- II - município: Salvador (BA);
- III - proprietário: Construtora Norberto Odebrecht S.A.;
- IV - coordenadas geográficas: 12° 57' 45" S / 038° 26' 08" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 47 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 24,00 metros;
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 6 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 01/26;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 16,00 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L23, L26, L30 e L34);
- XIII - endereço do heliponto: Av. Luis Viana, 2841 - Paralela.

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - proibida operação de helicóptero sem rádio;
- II - contato compulsório com a TWR-Salvador antes de iniciar decolagens;
- III - compulsória a apresentação de plano de voo à sala AIS de Salvador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária